PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2026

CONTRATANTE
Município de Grandes Rios/PR

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 488.045,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **15/10/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE MEI/ME/EPP:
Não

TRATAMENTO FAVORECIDO MEI/ME/EPP
Sim

Sumário

1 – Preâmbulo 3
2 – Objeto 4
3 – Do sistema de registro de preços (srp) 4
4 – Condições de participação no pregão eletrônico 5
5 – Do credenciamento 9
6 – Da participação no pregão eletrônico 10
7 – Da abertura das propostas de preço 10
8 – Das propostas de preço 12
9 – Do modo de disputa, formulação de lances e intervalo mínimo 13
10 – Critério de desempate e negociação 14
11 – Da julgamento das propostas 16
12 – Da habilitação 21
13 – Impugnação e solicitação de esclarecimento do ato convocatório 26
14 – Recursos 27
15 – Adjudicação e homologação 28
16 – Da ata de registro de preços 28
17 – Do cadastro de reserva 29
18 – Dos usuários da ata de registro de preços 29
19 – Das condições de gerenciamento da ata de registro de preços 29
20 – Do controle e das alterações de preços 30
21 – Do cancelamento do registro de preços do fornecedor 33
22 – Execução, gestão e qualidade do objeto 33
23 – Das condições de pagamento 34
24 – Dos preços e alterações 35
25 – Dotação orçamentária 35
26 – Das sanções administrativas 36
27 – Da fraude e da corrupção 37
28 – Da desconexão do sistema na etapa de lances 38
29 – Do sistema eletrônico 38
30 – Disposições gerais 39
31 – Anexos do edital 42

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº. 96/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves** , e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n° 15/2025 e 118/2025, bem como demais legislação aplicável, torna público a realização de processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o registro formal de preços do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 15/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 15/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 15/10/2026
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site **www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Concorrência, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra clausula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**www.bll.org.br**). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas**.

1.6 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

1.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, assim como as propostas apresentadas pelos licitantes ou quaisquer outros documentos relacionados ao certame, **prevalecerão**, para todos os fins e efeitos, as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - O objeto da licitação será realizado em lote único, formado por 17 (dezessete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.5 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

2.6 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3.1 - Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2 - A existência de preços registrados gera apenas expectativa de contratação e não obrigará a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações. Contudo, é assegurado ao beneficiário do registro de preferência em igualdade de condições.

3.3 - É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

3.4 - O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços.

3.5 - Demais regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa

a este instrumento.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Nesta licitação a disputa será ampla, podendo participar interessados não impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público e que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

4.1.1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.2 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

4.1.2.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e tenha assim se declarado, **perderá** os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.2.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 4.1.2.1 independentemente de transcrição.

4.1.2.5 - Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de Microempresa (ME).

4.1.2.6 - A comprovação de enquadramento como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte se dará por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), acompanhada de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como tal, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**, cabendo ao Agente de Contatação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

4.1.2.7 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá disputar itens reservados ou exclusivos a MEIs, MEs ou EPPs.

4.1.2.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicando-se, para tanto, as regras contidas no **item 10 e seguintes** deste instrumento.

4.1.2.9 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.2.10 - O não atendimento do disposto no subitem acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de licitação de ampla concorrência e com cota reservada.

4.1.2.11 - Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.1.2.12 - No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observada a disposição do subitem 12.1.2, "k", deste Edital.

4.1.2.13 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos subitens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

4.1.2.14 - Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.1.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.7 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos

no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.1.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.11.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão da natureza e características do objeto, que não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua adequada execução.

4.2.12 - O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.15 - O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17 - A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3 – Enquadram-se nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

§ 1º - Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 2º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

5.4 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais

para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**.

6.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, considerando o critério pelo **menor preço**.

7.7 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital**,** bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.8 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.10 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10.1 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.11 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras deste Edital.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos **no item 7.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 - Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.14 - Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

8.2 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.3 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;
b) **Valor GLOBAL/TOTAL DO LOTE;**
c) Número do Processo do Pregão;
Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA/MODELO**, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
d) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
e) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

8.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.3.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, somente sendo admitida sua modificação via processo administrativo de justificação que culmine com a celebração de termo aditivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

8.3.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3.3 - Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.

8.4 - O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6 - O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.7 - Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8 - Serão considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
b) iguais ou superiores ao menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
c) os lances intermediários serão admitidos durante toda a fase competitiva e serão registrados pelo sistema eletrônico para fins de classificação das propostas.

8.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado; ou
c) apresentarem **percentual de desconto** inferior ao mínimo exigido no Edital, quando houver.

9 – DO MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

9.1 - Modo de disputa:

a) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de

duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote de itens**.

9.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

9.2.2 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance para esse lote.

9.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 0,01 (um centavo)** do valor máximo item/lote, com arredondamento de uma casa decimal, relativa à parte dos centavos, sob consequência de não registrar o lance no sistema.

9.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, no qual o licitante concorrerá com o valor de sua proposta, se essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.5.1 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

9.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco porcento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.1 - Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

9.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 9.5.

10 – CRITÉRIO DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 - Do empate ficto: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

10.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4 - A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente **em valor inferior** ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5 - Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

10.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **próprio sistema** realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9 - Do empate real: havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.2 - Empresas brasileiras;

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.5 - Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e o estabelecido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria geral da união (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis
b) descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis; e/ou
f) após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

11.2.1 - Ainda, para fins de julgamento das propostas, o agente de contratação levará em conta: as especificações contidas no edital; a procedência; o padrão determinado; se produto atende eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera.

11.3 - Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.4 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

11.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.10 - A licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de compra.

11.11 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a

administração ou com a iniciativa privada;

d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) consultas às secretarias de fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;

f) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

g) levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;

h) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

i) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

k) estudos setoriais;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

11.14 - Da amostra / avaliação de conformidade:

11.14.1 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

11.14.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do horário de encerramento da sessão em que realizada a convocação, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pelo Agente de Contratação.

11.14.3 - As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, situada na Avenida Brasil, n° 926, Praça Marli Elizabeth do Nascimento, Centro, CEP 86.845-000, Grandes Rios – Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, aos cuidados de Najara Aparecida de Macedo Pires, telefone para contato: (43) 3474-1222 – Ramal 240.

11.14.4 - As amostras deverão estar devidamente identificadas, de forma legível e ostensiva, contendo, no mínimo, o nome ou razão social da licitante, o número do processo administrativo e o número do Pregão Eletrônico, bem como a identificação do respectivo item, quando cabível.

11.14.5 - A avaliação da(s) amostra(s) será realizada por equipe técnica designada pelo órgão ou entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, a qual verificará o atendimento das especificações, características, padrões mínimos de aceitabilidade, qualidade e desempenho estabelecidos objetivamente no Anexo I – Termo de Referência.

11.14.6 - Devem ser observadas as especificações detalhadas dos

procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

11.14.7 - A data, o horário e o local para realização da avaliação técnica das amostras serão divulgados na **Plataforma BLL**, sendo facultada a presença dos licitantes e demais interessados, sem que sua ausência impeça a realização dos procedimentos de avaliação.

11.14.8 - O(s) parecer(es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, será(ão) divulgados a todos os participantes interessados por meio da **Plataforma BLL**.

11.14.9 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) não apresentar a(s) amostra(s) no prazo estabelecido, salvo quando houver justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Agente de Contratação;
b) apresentar amostra que não corresponda ao produto ofertado na proposta;
c) apresentar amostra que não atenda integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, desempenho ou demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência;
d) apresentar produto com procedência, identificação ou características incompatíveis com as exigências do Edital;
e) apresentar produto fora dos padrões estabelecidos no Termo de Referência;
f) apresentar produto com prazo de validade vencido, quando aplicável; ou
g) apresentar produto que, após a realização dos testes previstos no Termo de Referência, não demonstre desempenho ou adequação compatível com a finalidade a que se destina.

11.14.10 - A reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada pela equipe técnica, com indicação objetiva dos requisitos ou especificações não atendidos, não sendo admitida a desclassificação com fundamento exclusivamente em critérios não previstos no Edital ou em seus anexos.

11.14.11 - Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar seja reprovada, ou caso este não a apresente nas condições estabelecidas, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, convocando o respectivo licitante para apresentação de amostra, nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste Edital, e assim sucessivamente até que seja identificada proposta cuja amostra seja considerada aceitável.

11.14.12 - Sempre que cabível, as amostras deverão apresentar rotulagem e identificação contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como tamanho, peso, quantidade, capacidade, composição, prazo de validade e demais informações exigíveis, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação pertinente, inclusive com as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando incidentes sobre o objeto.

11.14.13 - Para fins de avaliação da qualidade, composição, resistência, funcionalidade, desempenho ou demais características do produto, as amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, cortadas, amassadas, rasgadas, perfuradas, testadas ou submetidas a outros procedimentos necessários à verificação de sua conformidade, desde que tais procedimentos estejam relacionados aos critérios de avaliação previstos no Termo de Referência.

11.14.14 - Os procedimentos de avaliação que impliquem alteração, deterioração, inutilização ou consumo parcial da amostra não gerarão direito à indenização, ressarcimento ou reembolso ao licitante, desde que previamente previstos no Termo de Referência e necessários à realização da avaliação.

11.14.15 - Quando tecnicamente possível e desde que não haja alteração decorrente dos testes realizados, as amostras poderão ser devolvidas ao licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, mediante solicitação e às expensas do interessado. As amostras não retiradas no prazo estabelecido pela Administração poderão receber a destinação que for legalmente cabível.

11.14.16 - No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, observados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

11.14.17 - O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à Administração, desde que dotadas de conhecimento técnico compatível com o objeto, para subsidiar sua decisão, quando necessário.

11.14.18 - Havendo necessidade de realização de diligências, análise técnica, avaliação de amostras ou obtenção de parecer especializado que impeça a continuidade imediata da sessão, o Agente de Contratação poderá suspendê-la, informando, por meio do chat da **Plataforma BLL**, a data e o horário previstos para sua retomada, sem prejuízo da divulgação pelos demais meios oficiais, quando cabível.

11.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.16 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema **BLL** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado e adequado na plataforma.

11.17 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 11.15, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11.18 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.19 - Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta **ajustada** ao **último valor ofertado na negociação**, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

11.20 - Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

§ 1° - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação. Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação nomeado poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento e habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação de quaisquer licitantes participantes, **inclusive daqueles não classificados em primeiro lugar;**

§ 2° - Encerrada a etapa de lances **o detentor da menor oferta** terá os documentos que constam nos itens **12.1.1 à 12.1.5** analisados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação** e que atendam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade/RG ou outro documento com foto admitido por lei para fins de identificação, no caso de pessoa física;
b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta

comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

j) Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

m) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

n) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "l", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

o) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

p) Autorização, licença, registro, credenciamento ou documento equivalente expedido por órgão competente, em plena validade, quando assim exigido por legislação específica para o **exercício da atividade** relacionada ao objeto da contratação.

q) Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente, desde que dentro do prazo de validade disposto no item 12.4.

12.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD), se for o caso;**

c) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tanto as Certidões Negativas de Débitos quanto as **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, emitidas pelos órgãos competentes e dentro de seus respectivos prazos de validade;

j) Quando admitida a participação de produtor rural (pessoa física), a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a legislação específica aplicável à sua condição, admitindo-se os documentos equivalentes previstos em lei;

k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista** das **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada* vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente *ou*** certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 69, Inciso II.

12.1.4 – Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de **direito público** ou **privado**, que comprovem ter a proponente realizado **fornecimento semelhante** ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente no fornecimento de **uniformes, peças de vestuário institucional e/ou profissional, roupas personalizadas e/ou produtos similares**, destinados ao atendimento de instituições de ensino, órgãos públicos ou entidades privadas, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital.

12.1.4.3 - Outras Comprovações:

a) Declaração de Situação de Regularidade **(Anexo V);**

b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 **(Anexo VI)**, se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição;**

c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte **(EPP)** deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual **(MEI)**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito;

e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa **(Anexo VII);**

f) A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

g) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2 - A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não sendo permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

12.3 - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

12.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

12.5 – Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser

pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

12.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

12.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

a) O agente de contratação poderá consultar o portal da transparência do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "despesas - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais, previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
b) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°- A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o agente de contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 12.1.4.3 "f".

12.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por **cópia autenticada**.

12.10.1 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente.

12.10.2 – Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, poderá ser solicitada à licitante a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de validação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

12.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), **será concedido o prazo de 2 (duas) horas**

para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

12.11.1 - Mediante solicitação devidamente fundamentada e **desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido**, o Agente de Contratação poderá **prorrogar** o prazo para envio da documentação **por igual período**, **uma única vez**, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade operacional, indisponibilidade de sistemas, falha de comunicação ou outra situação excepcional devidamente justificada e comprovada.
12.11.2 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.
12.11.3 - A prorrogação será analisada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante decisão motivada do Agente de Contratação e à critério deste.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,** salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, Art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12.1 - Será permitida a apresentação posterior de documentos destinados a esclarecer informações, sanar erros materiais, complementar documentos já apresentados ou comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.14 - Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido emitido ou obtido em data posterior à abertura da sessão pública para suprir condição de habilitação inexistente à época da apresentação da proposta.

12.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

13.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente

de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

13.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br** ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

13.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

14 – RECURSOS

14.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
b) Após a manifestação, o Agente de Contratação dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

14.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios**, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br.**

14.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Caso a decisão do Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

14.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão

do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 – Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 12 do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.1.1 - A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de assinatura (**1Doc**):

a) Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico por meio do endereço https://1doc.com.br/ ou clicar no e-mail de envio da ata, e realizar o cadastro de login e senha próprios;
b) A realização do cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas;
c) Dúvidas com relação ao cadastro no sistema **1Doc** podem ser encaminhadas para o telefone (43) 3474-1222.

16.1.2 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou

item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita às sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

16.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 – As regras relacionadas à duração de vigência da ata, formalização e utilização de quantitativos constam da minuta da ata de registro de preços.

17 – DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor ou inferior ao seu próprio.

17.2 - Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

17.3 - O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração (**Anexo IX**) de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

17.4 - Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores ou inferiores aos próprios ofertados, qualquer item proposto com valores divergentes será desconsiderado.

18 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Os aspectos procedimentais e operacionais pertinentes aos usuários e à utilização da ata são os especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

19 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - As condições específicas pertinentes às condições de gerenciamento da ata de registro de preços e da formação do cadastro reserva constarão da minuta da Ata de

Registro de Preços, parte integrante deste edital.

20 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.2 - O equilíbrio econômico-financeiro da Ata deve ocorrer via:

a) **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
b) **Repactuação:** espécie de reajuste destinado às atas de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
c) **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

20.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico.

20.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **27/07/2026**.

20.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme **Análise de cotação**.

20.6. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um

ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

20.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

20.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

20.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam às Atas com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

20.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de

Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pela ARP.

20.13.8 - A repactuação para reajustamento da ARP em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

20.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total da ARP.

20.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro da ARP e é vinculante para pedidos de revisão.

20.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência da ARP considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento da ata.

20.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento da Ata, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

20.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

20.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento.

20.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

20.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor da Ata, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos nesta Ata e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo da ata.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

21.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
V – Quando o contratado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais.

21.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Grandes Rios fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21.3 – Demais hipóteses de extinção e cancelamento constam da minuta da ata de registro de preço, anexa a este Edital.

22 – EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

22.1 - As condições de execução, fiscalização, recebimento, aceitação do objeto e demais procedimentos correlatos observarão as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP), que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

22.2 - O objeto desta incitação deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores**.**

22.3 - A Licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

23.1.1 - Os pagamentos poderão ser operados por meio de Transferência Eletrônica Bancária (TED ou DOC), Boleto Bancário com Registro ou mediante chave *Pix*, desde que correspondam, obrigatoriamente, ao número de inscrição do CNPJ da Contratada, vinculada à conta bancária de sua titularidade, vedado o uso de chaves aleatórias, e-mails ou CPF de terceiros.

23.1.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, até o efetivo pagamento.

23.1.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

23.4 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

23.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.7 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

23.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.9 - O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

23.10 - O Município de Grandes Rios, **quando for o caso**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.11 - A retenção poderá ocorrer mediante constatação pela fiscalização contratual, apresentação de denúncia fundamentada, autuação por órgão competente ou ausência de comprovação documental regular das obrigações mencionadas no *caput.*

23.12 - Os valores retidos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para promover diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias inadimplidas, observada a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.

23.14 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA.

24 – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES

24.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e demais alterações são aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Contrato**.**

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Fontes Secretaria de Educação
145 - 06.001.12.365.1202.2021 3.3.90.30.00.00 - 1103
146 - 06.001.12.365.1202.2021 3.3.90.30.00.00 - 1104
153 - 06.002.12.365.1202.2022 3.3.90.30.00.00 - 1103
154 - 06.002.12.365.1202.2022 3.3.90.30.00.00 - 1104
195 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1000
196 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1103
197 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1104
557 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 – 31104
Fontes Secretaria de Saúde
223 - 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.30.00.00 - 1303
489 - 07.002.10.301.1002.1169 3.3.90.30.00.00 - 5494
611 - 07.002.10.301.1002.1206 3.3.90.30.00.00 - 1494

608 - 07.002.10.301.1002.1207 3.3.90.30.00.00 - 1494
230 - 07.002.10.301.1002.2039 3.3.90.30.00.00 - 1494
238 - 07.002.10.301.1002.2190 3.3.90.30.00.00 - 1494
509 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 35494
595 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 3498
244 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 1494
249 - 07.002.10.301.1004.1043 3.3.90.30.00.00 - 1498
253 - 07.002.10.301.1004.2067 3.3.90.30.00.00 - 1303
261 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1000
262 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1303
282 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
599 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31003
600 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31019
601 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31023
273 - 07.002.10.302.1001.2198 3.3.90.30.00.00 - 31496
278 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 1510
282 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
288 - 07.002.10.305.1003.2044 3.3.90.30.00.00 – 31497
Fontes Secretaria de Administração
34 - 03.003.04.122.0300.2007 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Transportes
395 - 11.001.26.782.3501.2162 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Finanças
85 - 04.002.04.123.0400.2166 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Meio Ambiente
455 - 14.001.18.541.1801.2195 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Assistência Social
294 - 08.001.08.122.3201.2045 3.3.90.30.00.00 - 1000
302 - 08.001.08.243.0805.2048 3.3.90.30.00.00 - 1000
307 - 08.002.08.122.0806.2174 3.3.90.30.00.00 - 1000
308 - 08.002.08.122.0806.2174 3.3.90.30.00.00 - 1933
313 - 08.002.08.243.0803.2049 3.3.90.30.00.00 - 1000
323 - 08.002.08.244.0803.2147 3.3.90.30.00.00 - 1000
329 - 08.002.08.244.0803.2151 3.3.90.30.00.00 - 1940
332 - 08.002.08.244.0803.2168 3.3.90.30.00.00 - 934
337 - 08.002.08.244.0803.2175 3.3.90.30.00.00 - 934
349 - 08.003.08.243.0803.6054 3.3.90.30.00.00 - 1000
584 - 08.002.08.244.0803.2151 3.3.90.30.00.00 - 3940
528 - 08.003.08.243.0805.1202 4.4.90.52.00.00 - 31168
357 - 08.004.08.241.0807.2232 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Obras
112 - 05.009.15.452.3001.2014 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Esporte e Cultura
423 - 12.001.27.813.3401.2034 3.3.90.30.00.00 - 1000
433 - 12.001.27.813.3401.2163 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Agricultura
372 - 09.001.20.608.3101.2057 3.3.90.30.00.00 - 1000

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação

das penalidades estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e demais correlatas às contratações públicas.

26.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

26.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

26.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

26.7 - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o **Decreto Municipal n° 15/2025**.

27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

28.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

28.1.1 – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.2 – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

29.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances (Decreto Federal nº 10.024/19).

29.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5 – Caberá à proponente:

29.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

29.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

29.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios**,** Estado do Paraná.

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15. – O Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.**

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

30.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII).**

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

30.28 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma cabíveis, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.29 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei n° 14.133, de 2021).

30.30 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.31 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.32 - Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.33 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 26.31 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

30.34 - A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.35 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.36 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.37 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
h) Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
i) Anexo IX – Opção pelo cadastro reserva.

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 17 de setembro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional**, **destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grandes Rios/PR.**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Opta-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** em razão da natureza do objeto e da necessidade de atendimento de demandas que poderão ocorrer de forma frequente, eventual e parcelada, envolvendo diferentes Secretarias Municipais e momentos distintos de solicitação. Embora tenham sido estimados os quantitativos máximos para cada item, não é possível determinar previamente o momento exato e a quantidade efetivamente demandada em cada solicitação, razão pela qual o registro de preços se mostra adequado para possibilitar aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados, na forma da legislação vigente e desde que mantida a vantajosidade da contratação.

1.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar as contratações decorrentes do registro mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

1.7 Quando houver formalização de contrato, sua vigência será estabelecida no respectivo instrumento, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, quando presentes os requisitos legais.

1.8 - O valor estimado da presente contratação é de **R$ 488.045,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Grandes Rios/PR, por meio da aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados aos servidores públicos municipais e, quando aplicável em razão da finalidade específica dos itens, às equipes e participantes envolvidos em campanhas, programas, projetos, eventos e demais ações institucionais promovidas pela Administração Municipal.

A aquisição dos uniformes e demais peças justifica-se pela necessidade de proporcionar padronização visual, identificação funcional, organização, segurança e fortalecimento da identidade institucional do Município, contribuindo para a adequada identificação dos servidores perante a população e para a organização das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Os produtos serão utilizados de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal, abrangendo atividades administrativas, operacionais, técnicas, educacionais, culturais, esportivas, de saúde, assistência social e demais serviços e ações desenvolvidos pela Administração. O uso de peças adequadas e padronizadas contribui para a identificação dos profissionais, a organização das equipes e a adequada apresentação institucional do Município.

A contratação contempla, ainda, peças destinadas a campanhas educativas, preventivas, sociais, ambientais, culturais, esportivas e de saúde pública, possibilitando a identificação das equipes e participantes e contribuindo para a comunicação visual e divulgação das ações institucionais junto à população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e parcelada das aquisições e pela impossibilidade de prever, com precisão, o momento e a quantidade efetivamente demandada em cada solicitação, embora tenham sido estabelecidos quantitativos máximos estimados para cada item. As demandas poderão ocorrer em momentos distintos em razão de reposições, desgaste natural ou necessidade de substituição de peças, alterações no quadro de servidores, campanhas, eventos e demais necessidades administrativas que surjam durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

A contratação pretendida mostra-se, portanto, necessária e adequada ao interesse público, por proporcionar condições para o atendimento regular das demandas das Secretarias Municipais, a adequada identificação dos servidores e equipes, a padronização institucional e a execução organizada das atividades, programas, campanhas e ações desenvolvidas pelo Município, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 488.045,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo

				Unitário	Total
1	550	UN	Jaqueta corta vento sublimada em tecido microfibra corta vento seletel - com brasão do município bordado e o nome da secretaria nas costas e brasão do município ou da Secretaria na frente do lado esquerdo, bordado na manga esquerda, cor: preta. - Tamanhos: Entre PP ao EXG1	113,9000	62.645,00
2	390	UN	Casaco em nylon com forro, zíper, bolsos e bordado frontal brasão do município bordado e o nome da secretaria e brasão do sus bordado na manga esquerda. Tecido impermeável, cor azul escuro. Tamanhos: entre P e GG	205,4000	80.106,00
3	533	UN	BONÉS PERSONALIZADOS. Boné confeccionado em tecido de brim, na cor a ser definida, com aba simples, regulador plástico, aplicado as logomarcas padrão do Município, em técnica de silkscreen. Tamanhos Médio e Grande.	29,3800	15.659,54
4	105	UN	COLETE - DIVERSOS - COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - arte a definir. Material: tipo brim, zíper, acabamento viés em pv, 02 bolsos frontais, com bordados no peito e costas. Tamanhos: P ao GG. Arte, confecção e slogan com bordado da secretaria de saúde. => no valor proposto deverão estar inclusos os custos referentes à arte, bordado, criação confecção de tela e estamparia. Slogan no bolso da frente e Escrita nas costas. Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido.	105,4200	11.069,10
5	1.635	UN	Camiseta Adulto Manga Curta - Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose - Características: - Malha com tratamento antipilling - Fechamento das costuras em overloque - Gola redonda com ribana e punho - Garantia de não desbotar e não esticar - Estampa: Colorida a definir em silk na frente do lado esquerdo do peito e nas costas com escrita e/ou estampa - Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido. - Tamanhos: Entre PP ao EXG3	31,8000	51.993,00
6	1.355	UN	Camiseta Adulto Manga Curta.	31,3400	42.465,70

			Campanhas de promoção em saúde: Setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul... - Composição: 67% Poliéster e 33% Viscose - Características: - Malha com tratamento antipilling - Fechamento das costuras em overloque - Gola redonda com ribana e punho - Garantia de não desbotar e não esticar - Estampa: Colorida a definir em silk na frente do lado esquerdo ou no centro do peito e nas costas com escrita e/ou estampa - Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido. - Tamanhos: Entre PP ao EXG3		
7	1.260	UN	Camiseta Polo Manga Curta - Estampa: Colorida a definir em silk na frente do lado esquerdo do peito e nas costas com escrita e/ou estampa - cores a definir. - Tamanhos: Entre PP ao EXG3 - Características: - Desenvolvida em piquet, malha de algodão texturizada - Fechamento das costas em overloque - Gola esporte com ribana e punho - Fechamento frontal por vista interrompida com botões - Bordado colorido com o brasão do município de Grandes Rios na frente do lado esquerdo do peito e nas costas com a escrita "Prefeitura Municipal de Grandes Rios" - Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido.	48,3900	60.971,40
8	256	UN	Conjunto em Brim - Composição: Calça e camisa (manga longa) com bolso - Características: - Faixa Refletivel; - Brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo - Nas costas, escrito: "Prefeitura Municipal de Grandes Rios" Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido. UNIFORME PROFISSIONAL risco 2 NR10 - CALÇA e CAMISA manga longa, tecido 100% algodão, com tratamento antichama, fita refletiva na frente, nas costas e nas pernas. Tamanhos: do 36 ao 48.	151,1900	38.704,64
9	132	UN	Jaleco Branco Manga Longa (Modelo 1) - Características: - Gola	97,3800	12.854,16

			tradicional - Tecido gabardine com elastano - Masculino e feminino - Bordado no bolso da frente com o brasão do município e função do servidor - Tamanhos: P ao GG. Com até 30 cores, tamanhos e arte a definir no ato do pedido.		
10	80	UN	Jaleco Branco Manga Longa (Modelo 2) - Características: - Tecido gabardine com elastano - Com punhos - Gola modelo padre - Com bolso - Bordado no bolso da frente com o brasão do município e função do servidor - Tamanhos: do P ao GG. Com até 30 cores, tamanhos e arte a definir no ato do pedido.	94,5000	7.560,00
11	212	UN	CAMISETA TÉRMICA SEGUNDA PELE UV PROTECTION Criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ Blusa TÉRMICA adequada para exposição ao Sol, o efeito de proteção UV é permanente. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, proteção UV não sai após as lavagens. Tamanhos entre PP ao EXG3. Cores e tamanhos definir no ato do pedido.	40,2300	8.528,76
12	132	UN	Jaleco Branco Manga Japonesa - Características: - Manga curta com detalhe de viés cinza chumbo. - Gola V com detalhe de viés cinza chumbo. - Tecido gabardine. - Masculino e feminino. - Cor branca, aberto na frente com 5 botões de linha e 5 caseados no sentido horizontal, com vista coberta. Bainhas fixas. Possui 2 bolsos na parte inferior (frente direita e frente esquerda) com detalhe de viés no bolso cinza chumbo. - Bolso na parte superior no lado esquerdo do peito com detalhe de viés cinza chumbo e bordado com o brasão do município e função do servidor. - Nas costas, escrito: "Prefeitura Municipal de Grandes Rios" - Tamanhos: P ao EXG, e se necessária confecção sob medida. Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido.	90,4700	11.942,04
13	330	UN	Camiseta Branca Manga Curta Gola em V - Características: - Cor branca - Material 100% algodão penteado.	36,7800	12.137,40

			Gramatura da malha não inferior a 150 g/ - Tamanhos: P ao EXG, e se necessária confecção sob medida. - Brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo. - Nas costas, escrito: "Prefeitura Municipal de Grandes Rios". Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido.		
14	330	UN	Camiseta Branca Manga Longa Gola em V - Características: - Cor branca - Material 100% algodão penteado. Gramatura da malha não inferior a 150 g/ - Tamanhos: P ao EXG, e se necessária confecção sob medida. - Brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo. - Nas costas, escrito: "Prefeitura Municipal de Grandes Rios". Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido.	40,2700	13.289,10
15	110	UN	Calça Reta Gabardine - Carateristicas; - Tecido Gabardine com Elastano. - Cor Branca - Modelo calça reta Scrub, com leve acinturamento e uma modelagem mais folgada nas pernas, oferecendo maior conforto ao trabalho, fechamento com elástico na cintura com cordão de ajuste. - Tamanhos: P ao EXG, e se necessária confecção sob medida.	75,5100	8.306,10
16	236	UN	Jaleco para Professor. Aquisição de jaleco destinado aos profissionais da educação, confeccionado em material de alta durabilidade, conforto e fácil manutenção, adequado ao uso diário em ambiente escolar. O jaleco deverá ser produzido preferencialmente em tecido Oxfordine ou Oxford premium (tecido plano 100% poliéster, com leve toque de stretch (elasticidade)) ou material equivalente ou superior, composto majoritariamente por poliéster, garantindo resistência, baixa taxa de amassamento, facilidade de lavagem e secagem rápida, além de boa durabilidade para uso contínuo. Modelagem com alta vestibilidade, com caimento adequado que permita mobilidade durante as	84,7200	19.993,92

			atividades pedagógicas. Deverá possuir as seguintes características mínimas: Tamanhos variados: P, M, G, GG e EXG. Cor a ser definida pela Secretaria solicitante; Confeccionado com costura reforçada, garantindo maior resistência ao uso diário; Tecido de gramatura leve a média, otimizado para ergonomia e respirabilidade durante longos períodos de uso, ideal para a rotina escolar.; Modelo sem mangas, com manga cavada; Presença de bolsos frontais funcionais (mínimo de 2), para facilitar o armazenamento de materiais pedagógicos; Fechamento frontal por botões; Acabamento de alto padrão com execução minuciosa e elevado rigor estético. O produto deverá conter personalização em bordado, com arte, logotipo, nome da instituição ou identificação funcional, conforme layout a ser definido pela Secretaria solicitante no momento da contratação. A confecção deverá garantir: Uniformidade entre as peças; Resistência ao desgaste e lavagens frequentes; Manutenção das cores e do bordado ao longo do uso.		
17	255	UN	Camisa Social (manga longa) com bolso - Características: - Brasão do município bordado na frente na altura do peito do lado esquerdo - Nas costas, escrito: "Prefeitura Municipal de Grandes Rios" Com até 30 cores), tamanhos e arte a definir no ato do pedido. - CAMISA manga longa, tecido 100% algodão Tamanhos: do 36 ao 48.	116,9400	29.819,70

4.1 - Definição da natureza:

4.1 – Definição da natureza

4.1.1 Os bens que serão contratados possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

14.133/2021.

4.1.2 A caracterização como bens comuns decorre da possibilidade de definição objetiva das características dos produtos, tais como materiais, tecidos, modelos, tamanhos, cores, acabamento, formas de personalização e demais requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, sem que isso envolva alta heterogeneidade ou complexidade que impeça sua descrição objetiva.

4.1.3 Os produtos objeto da contratação são encontrados e comercializados no mercado por empresas especializadas em confecção e fornecimento de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, sendo possível estabelecer critérios objetivos para sua especificação, recebimento e avaliação de conformidade.

4.2 – Da padronização dos produtos que integram o objeto

4.2.1 O objeto deverá observar os padrões, modelos, materiais, cores, tamanhos, acabamentos e demais características estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar uniformidade e compatibilidade entre as peças destinadas às diferentes Secretarias Municipais.

4.2.2 Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, deverá ser observada a sua aplicabilidade ao caso concreto, conforme o âmbito de incidência da referida norma. O Catálogo é de utilização obrigatória para os órgãos e entidades federais e para Estados, Distrito Federal e Municípios quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, sendo facultativo para os demais entes.

4.2.3 Considerando as características específicas dos produtos que compõem o presente objeto, especialmente quanto aos modelos, materiais, tamanhos, personalizações, brasões, identificações institucionais, bordados e estampas, deverão prevalecer as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

4.3 – Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade

4.3.1 Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e em conformidade integral com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, falhas de acabamento, costuras inadequadas, divergências de tamanho, problemas de personalização ou quaisquer outras desconformidades existentes no momento do recebimento ou que sejam identificadas dentro do prazo de garantia aplicável.

4.3.3 Além da garantia legal aplicável, os produtos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de acabamento, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais eventualmente aplicáveis.

4.3.4 A garantia contratual não será aplicável a danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, desgaste natural decorrente do uso regular ou alterações realizadas pela Administração ou por terceiros após o recebimento, ressalvadas as hipóteses de vício ou defeito de fabricação.

4.3.5 Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, avarias, manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, divergências de tamanho, falhas de acabamento ou qualquer outra característica incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.6 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a evitar danos, sujeira, umidade, deformações ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou utilização.

4.3.7 As peças que apresentarem desconformidades deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

4.3.8 Nos produtos personalizados, serão igualmente consideradas desconformidades as divergências em relação às artes, brasões, logotipos, identificações, estampas, bordados, cores, posicionamento ou demais elementos previamente definidos ou aprovados pela Administração.

4.3.9 A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos, modelos, tamanhos, materiais, cores, personalizações e demais características constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.2 – Justificativa da escolha do critério de julgamento

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único decorre da definição do objeto como um conjunto integrado de 17 (dezessete) itens destinados ao atendimento das necessidades de uniformização, identificação institucional e desenvolvimento de ações promovidas pelas diversas Secretarias Municipais de Grandes Rios/PR.

A escolha do menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que se trata de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor preço constitui critério de julgamento aplicável às licitações, devendo o julgamento observar o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital.

A adoção do julgamento pelo menor preço global está diretamente relacionada à opção, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, pela manutenção dos 17 (dezessete) itens em lote único. Os produtos possuem natureza comum e estão inseridos no mesmo segmento de mercado, envolvendo processos de confecção, fornecimento e, conforme o item, personalização mediante bordados, estampas, aplicação de brasões, identificação das Secretarias e demais elementos de identidade visual.

A contratação conjunta favorece a padronização dos produtos e da identidade visual institucional, possibilitando que os diferentes modelos de uniformes e peças sejam fornecidos sob padrões uniformes de qualidade, acabamento, cores e personalização.

A adoção do lote único também possibilita a racionalização da gestão da Ata de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de gerenciamento simultâneo de diversos fornecedores para produtos pertencentes ao mesmo segmento, bem como facilitando os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e eventual substituição dos produtos.

A contratação conjunta apresenta, ainda, potencial para proporcionar economia de escala e maior eficiência logística, considerando o quantitativo global estimado de 7.799 unidades e a possibilidade de o fornecedor organizar conjuntamente os processos de aquisição de materiais, confecção, personalização, acabamento e entrega.

A escolha do menor preço global não afasta a necessidade de observância dos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Assim, somente serão consideradas aptas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ressalta-se que a adoção do menor preço global não se fundamenta exclusivamente na conveniência administrativa, mas decorre da análise conjunta da natureza do objeto, da necessidade de padronização, das características do mercado fornecedor, da racionalização da gestão, da possibilidade de ganhos de escala e da justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a solução definida pela Administração, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global do lote único é adequado para selecionar a proposta mais vantajosa, preservando-se a objetividade do julgamento, a competitividade do certame e a busca pelo menor dispêndio para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Regime de fornecimento

6.1.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e eventual, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2 As solicitações poderão contemplar um ou mais itens registrados, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.1.3 A emissão das solicitações de fornecimento não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária.

6.2 – Local e forma de entrega

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para a Administração, no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento

equivalente, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da solicitação pela contratada.

6.2.2 Nos casos em que a produção ou personalização dos produtos depender da disponibilização, pela Administração, de informações, tamanhos, medidas, artes, logotipos, brasões ou outros elementos necessários à execução do pedido, o prazo de entrega será contado a partir da disponibilização de todas as informações necessárias à contratada.

6.2.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio, umidade, sujeira ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.

6.2.4 A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo confecção, aquisição de materiais, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança de valores adicionais ao Município em razão dessas atividades.

6.2.5 Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando a justificativa e os motivos que impediram o cumprimento da obrigação, antes do vencimento do prazo de entrega, para análise pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.2.6 A comunicação da contratada não implica aceitação automática da prorrogação do prazo, cabendo à Administração analisar a justificativa apresentada e decidir quanto à eventual prorrogação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.3 – Da personalização dos produtos

6.3.1 Nos itens que possuírem personalização, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações e os padrões fornecidos ou aprovados pela Administração, incluindo, conforme aplicável, brasões, logotipos, nomes das Secretarias, slogans, estampas, bordados, cores, posicionamento e demais elementos de identidade visual.

6.3.2 Quando necessária a aprovação prévia de arte, a contratada deverá apresentar a arte para análise da Administração antes da produção definitiva, não sendo admitida a confecção em desacordo com o modelo aprovado.

6.3.3 A personalização deverá apresentar acabamento adequado, legibilidade, fidelidade ao padrão aprovado e resistência compatível com a finalidade e utilização do produto.

6.3.4 Eventuais produtos entregues com personalização divergente daquela fornecida ou aprovada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.4 – Do recebimento e conferência

6.4.1 O recebimento dos produtos será realizado pelos servidores responsáveis, conforme as designações estabelecidas pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, modelos, tamanhos, materiais, cores, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2 O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva quando forem

constatadas desconformidades posteriormente identificadas durante a conferência ou utilização inicial, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou divergências em relação às condições contratadas.

6.4.3 Os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deverão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os produtos deverão ser fornecidos diretamente pela empresa vencedora, inclusive quanto às etapas de confecção e personalização previstas nas especificações, de modo a facilitar o controle da qualidade, padronização e conformidade dos produtos fornecidos.

7.1.2 A vedação da subcontratação não afasta a possibilidade de a contratada adquirir matérias-primas ou insumos de terceiros necessários à fabricação dos produtos, desde que permaneça integralmente responsável pela execução e pela qualidade do objeto contratado.

7.2 – Da Garantia da contratação:

7.2.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o regime de fornecimento parcelado, a natureza dos bens e os riscos envolvidos na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

7.3 - Da exigência de catálogo ou amostra:

7.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **CATÁLOGO DE FÁBRICA DOS ITENS**. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação solicitará amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico.

7.3.1.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Brasil, 967, Prefeitura Municipal, CEP: 86845-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a)

CAMISETA MANGA CURTA

CAMISETA: Confeccionada em meia malha PV, composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 175 g/m², na cor a definir conforme solicitação da secretaria demandante.

MANGAS: Confeccionada em meia malha PV, composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 175gr/m², na cor a definir conforme solicitação da secretaria demandante.

RECORTES: Confeccionada em meia malha PV, composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura 175gr/m², na cor a definir conforme solicitação da secretaria demandante.

BAINHAS: As bainhas da barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabadas.

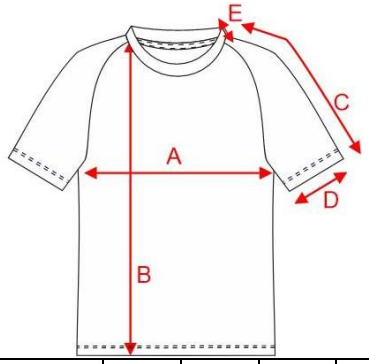
GOLA: A camiseta deverá possuir uma gola redonda em ribana 1x1, composição 50% Poliéster 48% Algodão 2% Elastano, gramatura 260gr/m², na cor a definir conforme solicitação da secretaria demandante. A gola deverá ter a medida de 20mm acabada.

PERSONALIZAÇÃO: As camisetas deverão conter três (03) personalizações em silk screen, sendo uma no peito (frente), uma na manga e uma nas costas, todas com artes, logomarcas e cores definidas pela Secretaria solicitante, devendo a contratada observar fielmente tais determinações; as estampas deverão ser confeccionadas em silk screen de alta qualidade, com tintas resistentes a lavagens frequentes, não sendo admitidas falhas de impressão, descascamento, desbotamento ou deformação, e a contratada deverá apresentar previamente à produção em escala prova gráfica (mockup) para validação e aprovação formal pela Secretaria solicitante.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As camisetas deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.



	AVALIADO	PP	P	M	G	GG	EXG (XG)	EXG2 (2G)	EXG3 (3G)
A	TORAX	51	54	56	59	62	65	68	71
B	COMPRIMENT O TOTAL	66	69	72	75	78	81	84	87
C	MANGA COMPRIMENT O	34	36	38	40	41	42	43	44
D	BOCA MANGA	16	17	18	19	20	21	22	23
E	ALTURA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5

b)
CAMISETA POLO MANGA CURTA

CAMISETA: Confeccionada em malha piquet, composição mínima de 50% algodão e 50% poliéster, gramatura mínima de 180 g/m², na cor a definir conforme solicitação da Secretaria demandante. A peça deverá apresentar excelente acabamento, resistência ao uso contínuo e conforto térmico adequado para utilização diária.

MANGAS: Manga curta confeccionada no mesmo tecido do corpo da peça, com acabamento em punho de ribana, composição compatível com a gola, proporcionando melhor ajuste e durabilidade. Cor a definir conforme solicitação da Secretaria demandante.

GOLA: Gola tipo polo (esporte), confeccionada em ribana, com composição compatível ao tecido principal, devidamente estruturada para garantir resistência e manutenção do formato após sucessivas lavagens. Cor a definir conforme solicitação da Secretaria demandante.

VISTA FRONTAL: A camiseta deverá possuir abertura frontal parcial (vista interrompida), contendo no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) botões resistentes, harmonizados com a cor da peça, devidamente fixados e com acabamento reforçado.

PERSONALIZAÇÃO: As camisetas deverão conter personalização por bordado colorido de alta definição, aplicada na parte frontal do lado esquerdo do peito, contendo o Brasão do Município de Grandes Rios/PR, e personalização nas costas contendo a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS", podendo conter escrita complementar e/ou arte institucional, conforme solicitação da

Secretaria demandante. As artes, dimensões, posicionamentos e cores serão fornecidos pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. O bordado deverá possuir excelente acabamento, sem fios aparentes, falhas, enrugamentos ou desalinhamentos, admitindo-se até 30 cores.

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas e mangas deverá ser realizado em máquina overlock industrial. As barras deverão possuir acabamento em máquina galoneira ou cobertura duas agulhas. Para a confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor predominante do tecido.

TAMANHOS: As peças deverão ser fornecidas nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG, EXG2 e EXG3, conforme tabela de medidas constante no Termo de Referência e conforme demanda da Administração.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deverá ser confeccionada em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna da gola, contendo obrigatoriamente razão social do fabricante, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho da peça, instruções de conservação e símbolos de lavagem, em conformidade com as normas vigentes.

EMBALAGEM: Cada camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, devidamente identificada quanto ao tamanho, sendo posteriormente acondicionada em caixas de papelão resistentes, separadas por tamanho e item, adequadas ao transporte, armazenamento e conferência pela Administração.

7.3.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4 - Dos requisitos de habilitação:

7.4.1 Para participação no procedimento licitatório, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de habilitação prevista no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2 A habilitação compreenderá, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;
b) qualificação técnica;
c) qualificação econômico-financeira;
d) regularidade fiscal, social e trabalhista; e
e) demais documentos exigidos no instrumento convocatório, nos limites estabelecidos pela legislação.

7.4.3 A compatibilidade da atividade econômica deverá ser analisada em relação ao objeto efetivamente licitado, podendo ser demonstrada por meio dos atos constitutivos, comprovante de inscrição no CNPJ e demais documentos pertinentes, não sendo exigível coincidência literal entre o CNAE da empresa e a descrição do objeto, desde que fique demonstrada sua aptidão para o fornecimento pretendido.

7.4.4 Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação, em características e complexidade pertinentes, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 – Outras comprovações

7.5.1 Além da documentação de habilitação, deverão ser apresentadas as declarações e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Edital, quando aplicáveis.

7.5.2 Poderão ser exigidas, conforme o caso:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
c) declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, quando prevista no Edital;
d) declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, quando houver interesse na utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
e) documentos comprobatórios do enquadramento como ME, EPP ou equiparada, quando exigidos pelo Edital;
f) declaração contendo os dados atualizados para contato da empresa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – Disposições Gerais

8.1.1 A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão,

preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.

8.1.3 A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos, justificar ocorrências ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2 – Da Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos Instrumentos Decorrentes

8.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pelos servidores previamente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2 Compete aos fiscais acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto às especificações dos produtos, quantitativos, tamanhos, modelos, materiais, cores, personalizações, qualidade, prazos de entrega, condições de acondicionamento e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

8.2.3 Os fiscais deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento, comunicando ao Gestor da Contratação eventuais atrasos, irregularidades, defeitos, divergências de quantidade ou especificação, problemas de personalização, descumprimento de prazos ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto.

8.2.4 No recebimento dos produtos, a fiscalização verificará, dentre outros aspectos:
a) conformidade dos produtos entregues com a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;
b) quantidade efetivamente entregue;
c) modelos e tamanhos solicitados;
d) composição e características dos materiais, quando passíveis de verificação;
e) qualidade da confecção e dos acabamentos;
f) conformidade das personalizações, incluindo bordados, estampas, brasões, logotipos e demais elementos de identidade visual, quando aplicáveis;
g) ausência de defeitos, avarias, manchas, falhas de costura ou outras desconformidades;
h) cumprimento do prazo de entrega;
i) condições de acondicionamento e transporte; e
j) atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2.5 Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos, personalizações ou demais condições estabelecidas na contratação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia contra defeitos de fabricação e pelas demais obrigações assumidas.

8.3 – Da Gestão da Ata de Registro de Preços e dos Instrumentos Decorrentes

8.3.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será

exercida pelo servidor efetivo formalmente designado como Gestor da Contratação pelo Município, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa da contratação e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e na regulamentação municipal.

8.3.2 Compete ao Gestor da Contratação, dentre outras atribuições:
a) acompanhar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
b) coordenar e orientar a atuação dos fiscais da contratação;
c) manter a interlocução administrativa com a contratada;
d) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas na contratação;
e) analisar as ocorrências registradas pela fiscalização e adotar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização;
f) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
g) subsidiar a autoridade competente quanto à necessidade de alterações, aplicação de sanções administrativas, prorrogações, extinção ou demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; e
h) exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual previstas na legislação e na regulamentação municipal.

8.3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor da Contratação ou dos fiscais deverão ser submetidas à autoridade competente para deliberação e adoção das medidas cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – Do Recebimento do Objeto

9.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, no local indicado pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

9.1.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, livres de defeitos de fabricação, avarias, manchas, deformações ou outras imperfeições que comprometam sua utilização.

9.1.3 Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos solicitados, aos modelos, tamanhos, materiais, cores, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.1.4 – Das regras de recebimento
a) O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos e verificação das condições aparentes dos produtos;
b) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto;
c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos internos da Administração;
d) Para fins de recebimento definitivo serão verificados, no mínimo:
I – conformidade com as especificações técnicas;
II – quantitativos entregues;

III – modelos e tamanhos solicitados;
IV – características e qualidade dos materiais empregados;
V – acabamento geral;
VI – qualidade das costuras e demais acabamentos;
VII – qualidade dos aviamentos e componentes utilizados, quando aplicáveis;
VIII – conformidade das medidas e proporções das peças;
IX – conformidade das personalizações, incluindo cores, brasões, logotipos, estampas, bordados, posicionamento e acabamento, quando aplicáveis;
X – inexistência de rasgos, manchas, deformações, falhas de costura, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte;
XI – conformidade com a amostra aprovada, quando exigida.
e) A Administração poderá realizar as verificações necessárias para comprovar o atendimento das especificações técnicas antes do recebimento definitivo;
f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:
I – desconformidade com as especificações técnicas;
II – defeitos de fabricação;
III – materiais ou acabamentos em desacordo com as especificações;
IV – falhas ou divergências na personalização;
V – avarias decorrentes do transporte;
VI – divergência em relação à amostra aprovada, quando exigida;
VII – qualquer irregularidade que comprometa sua utilização ou que caracterize descumprimento das condições estabelecidas na contratação;
g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

9.1.5 – Das desconformidades
Caso sejam constatadas desconformidades no recebimento dos produtos, estas serão formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.
a) Quando a irregularidade puder ser sanada sem comprometimento da qualidade ou da finalidade do produto, a Administração poderá determinar sua correção ou regularização no prazo estabelecido na notificação;
b) Quando o produto não atender às especificações técnicas ou apresentar defeito que inviabilize sua utilização, a Administração determinará sua substituição;
c) A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração;
d) Quando a irregularidade disser respeito ao quantitativo entregue, a contratada deverá providenciar a complementação do fornecimento no prazo estabelecido pela Administração;
e) Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, complementação ou regularização dos produtos correrão exclusivamente por conta da contratada;
f) O descumprimento das determinações da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

9.2 – Da Liquidação da Despesa

9.2.1 Após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

9.2.2 Para fins de liquidação, deverão ser observados os documentos exigidos pela legislação aplicável e pelos procedimentos administrativos do Município, incluindo,

quando cabível:
a) Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente;
b) demais documentos fiscais exigidos pela legislação;
c) documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação, quando exigidos pela Administração; e
d) demais documentos previstos no Edital, neste Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

9.2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa por fato imputável à contratada, o documento será devolvido para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até que seja sanada a irregularidade.

9.3 – Do Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento/fiscalização.

9.3.2 O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as normas de execução financeira do Município.

9.3.4 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária para conta indicada pela contratada, observados os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

9.3.5 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e à regularidade da contratação, na forma da legislação aplicável.

9.3.6 Nenhum pagamento será efetuado relativamente aos produtos que não tenham sido definitivamente recebidos, que apresentem desconformidades não sanadas ou cujo fornecimento esteja pendente de regularização por responsabilidade da contratada.

9.3.7 O pagamento não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de acabamento, problemas de personalização ou quaisquer outras desconformidades que sejam constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal n° 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 488.045,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme

custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste
11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações, modelos, tamanhos, materiais, cores, acabamentos, personalizações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
b) Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município;
c) Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após tomar conhecimento, qualquer fato ou circunstância que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa;
d) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de tamanho, problemas de personalização ou quaisquer outras desconformidades verificadas no recebimento ou durante o período de garantia;
f) Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem recusados por apresentarem defeitos, desconformidades, quantidade insuficiente ou divergência em relação às especificações contratadas;
g) Nos produtos personalizados, observar rigorosamente as artes, brasões, logotipos, nomes, identificações, cores, estampas, bordados, posicionamentos e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração;
h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
i) Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato para recebimento de comunicações, solicitações e notificações;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Município motivo para afastar ou reduzir essa responsabilidade;
k) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável;

l) Responsabilizar-se pelos compromissos assumidos com terceiros que tenham relação com a execução do objeto, não podendo tais obrigações ser transferidas ao Município;
m) Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos;
n) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;
o) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município de Grandes Rios/PR:

a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive, quando aplicável, modelos, tamanhos, medidas, artes, brasões, logotipos, identificações e demais elementos necessários à confecção e personalização dos produtos;
b) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os quantitativos, itens, tamanhos, local e demais informações necessárias à entrega;
c) Disponibilizar, quando aplicável, as artes e demais elementos de personalização necessários à execução dos pedidos, bem como proceder à sua aprovação quando essa etapa for prevista;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, por meio dos servidores previamente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, materiais, personalizações e demais condições estabelecidas na contratação;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, desconformidades ou atrasos constatados durante a execução do fornecimento;
g) Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição ou regularização, quando cabível;
h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e regularmente liquidados, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
i) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto, quando solicitados e pertinentes;
j) Notificar a contratada, na forma da legislação aplicável, acerca de eventuais penalidades, multas, irregularidades ou demais ocorrências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observado o devido processo legal;
l) Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes Secretaria de Educação
145 - 06.001.12.365.1202.2021 3.3.90.30.00.00 - 1103
146 - 06.001.12.365.1202.2021 3.3.90.30.00.00 - 1104

153 - 06.002.12.365.1202.2022 3.3.90.30.00.00 - 1103
154 - 06.002.12.365.1202.2022 3.3.90.30.00.00 - 1104
195 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1000
196 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1103
197 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1104
557 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 – 31104
Fontes Secretaria de Saúde
223 - 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.30.00.00 - 1303
489 - 07.002.10.301.1002.1169 3.3.90.30.00.00 - 5494
611 - 07.002.10.301.1002.1206 3.3.90.30.00.00 - 1494
608 - 07.002.10.301.1002.1207 3.3.90.30.00.00 - 1494
230 - 07.002.10.301.1002.2039 3.3.90.30.00.00 - 1494
238 - 07.002.10.301.1002.2190 3.3.90.30.00.00 - 1494
509 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 35494
595 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 3498
244 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 1494
249 - 07.002.10.301.1004.1043 3.3.90.30.00.00 - 1498
253 - 07.002.10.301.1004.2067 3.3.90.30.00.00 - 1303
261 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1000
262 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1303
282 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
599 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31003
600 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31019
601 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31023
273 - 07.002.10.302.1001.2198 3.3.90.30.00.00 - 31496
278 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 1510
282 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
288 - 07.002.10.305.1003.2044 3.3.90.30.00.00 – 31497
Fontes Secretaria de Administração
34 - 03.003.04.122.0300.2007 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Transportes
395 - 11.001.26.782.3501.2162 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Finanças
85 - 04.002.04.123.0400.2166 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Meio Ambiente
455 - 14.001.18.541.1801.2195 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Assistência Social
294 - 08.001.08.122.3201.2045 3.3.90.30.00.00 - 1000
302 - 08.001.08.243.0805.2048 3.3.90.30.00.00 - 1000
307 - 08.002.08.122.0806.2174 3.3.90.30.00.00 - 1000
308 - 08.002.08.122.0806.2174 3.3.90.30.00.00 - 1933
313 - 08.002.08.243.0803.2049 3.3.90.30.00.00 - 1000
323 - 08.002.08.244.0803.2147 3.3.90.30.00.00 - 1000
329 - 08.002.08.244.0803.2151 3.3.90.30.00.00 - 1940
332 - 08.002.08.244.0803.2168 3.3.90.30.00.00 - 934
337 - 08.002.08.244.0803.2175 3.3.90.30.00.00 - 934

349 - 08.003.08.243.0803.6054 3.3.90.30.00.00 - 1000
584 - 08.002.08.244.0803.2151 3.3.90.30.00.00 - 3940
528 - 08.003.08.243.0805.1202 4.4.90.52.00.00 - 31168
357 - 08.004.08.241.0807.2232 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Obras
112 - 05.009.15.452.3001.2014 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Esporte e Cultura
423 - 12.001.27.813.3401.2034 3.3.90.30.00.00 - 1000
433 - 12.001.27.813.3401.2163 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Agricultura
372 - 09.001.20.608.3101.2057 3.3.90.30.00.00 - 1000

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

ROSILENE DE SOUZA LORETA

Secretário Municipal de Assistência Social

NAJARA APARECIDA DE MACEDO PIRES

Secretária Municipal de Educação

EDIVALDO CEZAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ADEILSON SOUZA AGUIAR

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

ROGERIO VERTUAN

Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transportes

DIONI BRUNO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento

JAIRO ALEIXO

Secretário Municipal de Agricultura

ROBSON CESAR PEREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

EVERTON PIRES MADURO

Secretário Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42 /2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR.** conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• O prazo de vigência é de **12 (doze) meses,** contado de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o efetivo recebimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 42/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº 42/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios - PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – **Declaramos** para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº 42/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR,** e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21 e Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específica nos termos do art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, ____de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da(o) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES,** também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO O FORNECIMENTO DO OBJETO NAS CONDIÇÕES ABAIXO DEFINIDAS:

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES ,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 328.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para o registro de preços nº 42/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025, bem como cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 e processo administrativo nº ___/2026, e termo de homologação datado de _____, que integram este instrumento.

1.2 - O(s) fornecedor(es) e preço(s) registrados, com as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.1. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quanti Dade	Valor unitário	Valor total
						TOTAL:	

Empresa Registrada/Detentora:

1.2.2. empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por seu representante legal, senhor, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº, inscrito no CPF/MF, sob nº, residente e domiciliado à, nº, cidade de, e-mail:, telefone:

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quanti Dade	Valor unitário	Valor total
						TOTAL:	

[...].

1.3 - Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

1.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Aplicam-se os seguintes prazos:

I - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1° - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§2° - A prorrogação da vigência da Ata será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

§3° - A eventual prorrogação não gerará direito subjetivo à contratada, ficando a renovação condicionada à análise da Administração quanto à manutenção do interesse público e das condições mais vantajosas para a contratação.

§4° - Em caso de prorrogação da ata, **renovar-se-ão os quantitativos incialmente previstos**, desde que proporcionais ao período da prorrogação e nunca superiores à totalidade original.

§5° - Durante o período de vigência da respectiva ata, a Administração poderá celebrar contrato com as empresas registradas, sempre que os quantitativos e valores estabelecidos no novo instrumento não forem superiores aos efetivamente adquiridos no último ano.

§6° - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§7° - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§8° - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§9° - O instrumento contratual de que trata o subitem VI deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§10° - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. Do prazo de fornecimento/execução:

I - A entrega do objeto será efetuada de forma **fracionada e parcelada** no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades do Município de Grandes Rios, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente à **comissão de recebimento de mercadorias.**

II - A CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação enviada pelo Departamento de Almoxarifado ao endereço eletrônico informado pela proponente.

III - As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

3.2. Local:

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme local previamente previsto na solicitação de despesa ou ordem de fornecimento.

3.3. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

I - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração.

II - Os uniformes e demais peças deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando as dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, resistência, personalização e demais requisitos previstos para cada item.

III - A personalização dos produtos deverá ser executada diretamente no material, conforme especificações constantes do Termo de Referência e arte institucional previamente aprovada pela Secretaria Requisitante, garantindo qualidade de impressão ou bordado, nitidez, durabilidade e fidelidade às características definidas pela Administração.

IV - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, capazes de preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, quando aplicável, bem como demais informações necessárias à correta identificação dos materiais.

V - Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, imperfeições, danos, rasgos, costuras inadequadas, falhas de acabamento ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização, cabendo à contratada substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados pela fiscalização.

VI - As demais condições gerais de execução do objeto encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

4.1. Qualidade e Recebimento:

I - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

II - Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e validade, compatíveis com as especificações técnicas do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, vedada a entrega de produtos recondicionados, fora de linha, obsoletos ou com avarias.

III - Os tecidos utilizados deverão apresentar conforto térmico, resistência ao encolhimento, desbotamento e formação de bolinhas (*pilling*), além de possuir costuras reforçadas, acabamentos adequados e padronização de medidas, conforme tabela de tamanhos disponibilizada no Termo de Referência.

IV - As peças deverão conter etiquetas internas com, no mínimo, informações sobre a composição do tecido, tamanho e instruções de lavagem.

V - A estampa ou bordado com o brasão do Município e/ou logotipo da Secretaria Requisitante, quando exigido, deverá ser aplicado com acabamento adequado, resistente à lavagem e fixado de forma uniforme, sem falhas, conforme modelo fornecido pela Administração.

VI - A contratada deverá assegurar a uniformidade do lote, com padrão único de tonalidade das cores, modelagem e acabamento, não sendo admitidas variações visíveis entre peças do mesmo tipo.

VII - A qualidade dos produtos, objeto dessa licitação, devera obedecer, respectivamente **as normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I**.

VIII - O objeto da presente licitação será **recebido**:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma **sumária**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
d) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações

diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA/MODELO** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo;
e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

Adicionalmente à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou aquele assegurado pelo fabricante, se superior, contado da data do recebimento definitivo pela Administração.

Parágrafo único: Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá por defeitos de fabricação, adulteração, contaminação, desconformidade com as especificações técnicas, vícios de qualidade ou quantidade, bem como por defeitos nas embalagens que comprometam a integridade ou a utilização dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 23 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Além do gerenciador (Município de Grandes Rios), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

9.2 - Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.4 - O remanejamento somente poderá ser feito:

i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Fontes Secretaria de Educação
145 - 06.001.12.365.1202.2021 3.3.90.30.00.00 - 1103
146 - 06.001.12.365.1202.2021 3.3.90.30.00.00 - 1104
153 - 06.002.12.365.1202.2022 3.3.90.30.00.00 - 1103
154 - 06.002.12.365.1202.2022 3.3.90.30.00.00 - 1104
195 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1000
196 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1103
197 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 - 1104
557 - 06.004.12.361.1201.2031 3.3.90.30.00.00 – 31104
Fontes Secretaria de Saúde
223 - 07.002.10.301.1001.2165 3.3.90.30.00.00 - 1303

489 - 07.002.10.301.1002.1169 3.3.90.30.00.00 - 5494
611 - 07.002.10.301.1002.1206 3.3.90.30.00.00 - 1494
608 - 07.002.10.301.1002.1207 3.3.90.30.00.00 - 1494
230 - 07.002.10.301.1002.2039 3.3.90.30.00.00 - 1494
238 - 07.002.10.301.1002.2190 3.3.90.30.00.00 - 1494
509 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 35494
595 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 3498
244 - 07.002.10.301.1002.2233 3.3.90.30.00.00 - 1494
249 - 07.002.10.301.1004.1043 3.3.90.30.00.00 - 1498
253 - 07.002.10.301.1004.2067 3.3.90.30.00.00 - 1303
261 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1000
262 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 1303
282 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
599 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31003
600 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31019
601 - 07.002.10.302.1001.2037 3.3.90.30.00.00 - 31023
273 - 07.002.10.302.1001.2198 3.3.90.30.00.00 - 31496
278 - 07.002.10.304.1003.2065 3.3.90.30.00.00 - 1510
282 - 07.002.10.304.1003.2192 3.3.90.30.00.00 - 1494
288 - 07.002.10.305.1003.2044 3.3.90.30.00.00 – 31497
Fontes Secretaria de Administração
34 - 03.003.04.122.0300.2007 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Transportes
395 - 11.001.26.782.3501.2162 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Finanças
85 - 04.002.04.123.0400.2166 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Meio Ambiente
455 - 14.001.18.541.1801.2195 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Assistência Social
294 - 08.001.08.122.3201.2045 3.3.90.30.00.00 - 1000
302 - 08.001.08.243.0805.2048 3.3.90.30.00.00 - 1000
307 - 08.002.08.122.0806.2174 3.3.90.30.00.00 - 1000
308 - 08.002.08.122.0806.2174 3.3.90.30.00.00 - 1933
313 - 08.002.08.243.0803.2049 3.3.90.30.00.00 - 1000
323 - 08.002.08.244.0803.2147 3.3.90.30.00.00 - 1000
329 - 08.002.08.244.0803.2151 3.3.90.30.00.00 - 1940
332 - 08.002.08.244.0803.2168 3.3.90.30.00.00 - 934
337 - 08.002.08.244.0803.2175 3.3.90.30.00.00 - 934
349 - 08.003.08.243.0803.6054 3.3.90.30.00.00 - 1000
584 - 08.002.08.244.0803.2151 3.3.90.30.00.00 - 3940
528 - 08.003.08.243.0805.1202 4.4.90.52.00.00 - 31168
357 - 08.004.08.241.0807.2232 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Obras
112 - 05.009.15.452.3001.2014 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Esporte e Cultura
423 - 12.001.27.813.3401.2034 3.3.90.30.00.00 - 1000
433 - 12.001.27.813.3401.2163 3.3.90.30.00.00 - 1000
Fontes Secretaria de Agricultura
372 - 09.001.20.608.3101.2057 3.3.90.30.00.00 - 1000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Eventuais alterações e atualizações de valores seguirão as disposições do item 20 do Edital que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Manter as mesmas condições de habilitação;
h) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
l) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhado, gerido e fiscalizado pelo(s):

a) **Gestor da Ata:** Sr. Domingos Fabio Filho, matrícula n° 700442; e
b) **Fiscal(is) da ata:** Sra. Najara Aparecida de Macedo Pires, Secretária Municipal de Educação, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), na forma indicada.

I - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

II - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

IV - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

V - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa registrada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

VI - O regime de execução, os modelos de execução e de gestão da ata, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das

penalidades estabelecidas no item 26 do Edital que originou a contratação.

16.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência anormal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Quanto o contratado não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
c) Quando o contratado não aceitar manter seu preço registrado;
d) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
e) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
g) A pedido do fornecedor, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
h) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
i) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
j) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOVAÇÃO, CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não

importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

18.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

18.4. Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2026 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

18.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de e-mail oficial fornecido pelas partes.

18.6. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

18.7. Em relação à LGPD, o Contratante e a Contratada serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 8.724, de 2012.

19.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

19.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

19.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.5 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

19.6 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

19.8 - As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.9 - Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.10 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Grandes Rios, ___ de _____ de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. nome

2. nome

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

ANEXO IX

OPÇÃO PELO CADASTRO RESERVA

(encaminhar ao e-mail informado até 48h após o término da sessão)

Prezados,

Seguindo a ordem de classificação, aceitamos cotar os itens abaixo do presente pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de uniformes e peças de vestuário institucional e profissional, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais de Grandes Rios/PR**, passando assim a figurar no presente cadastro reserva para fins de eventual convocação:

Item do TR	Especificação	*Opção pelo Cadastro Reserva*	Marca *(se exigida no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
[...].	[Informar item de interesse]	pelo preço do vencedor: () Sim () Não *Ou* pelo próprio preço: () Sim () Não	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].
[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].	[...].

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

_____, em _____ de ____ 2026.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa